Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.308, de 07 de Novembro de 2001

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

2 - Executivo
2.08.00 - Diretoria de Educação
2.08.01 - Diretoria

211.8 3120 123650041.2.015 material de consumo	R$	170.000,00
212.1 3120 123060041.2.015 material de consumo	R$	25.000,00
213.4 3120 123060042.2.015 material de consumo	R$	35.000,00
218.9 3132 123650041.2.015 outros serviços e encargos	R$	5.000,00
221.5 3214 123610042.2.015 contribuições a fundos	R$	35.000,00
TOTAL	R$	270.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1°, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

2 - Poder Executivo
.08.00 - Diretoria de Educação
2.08.01 - Diretoria

222.8 4110 123610042.1.012 obras e instalações	R$	270.000,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 07 de Novembro de 2001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto:Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
16 de Novembro de 2001
Página, nº 10

Lei número 3.308, de 07 de Novembro de 2001
"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

2- Executivo
2.08.00- Diretoria de Educação
2.08.01- Diretoria
211.8 3120 123650041.2.015 material de consumo R$ 170.000,00
212.1 3120 123060041.2.015 material de consumo R$ 25.000,00
213.4 3120 123060042.2.015 material de consumo R$ 35.000,00
218.9 3132 123650041.2.015 outros serviços e encargos R$ 5.000,00
221.5 3214 123610042.2.015 contribuições a fundos R$ 35.000,00
TOTAL R$ 270.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1°, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

2- Poder Executivo
08.00- Diretoria de Educação
2.08.01- Diretoria
222.8 4110 123610042.1.012 obras e instalações R$ 270.000,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 07 de Novembro de 2001.
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal